



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO CONSAD Nº 39, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.007733/2024-60, proveniente do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef, e

Considerando o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando a urgência do Ibama em efetivar logo a doação, pois o gado encontra-se em área de reserva indígena, necessitando ser retirado com a maior celeridade possível;

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Superior de Administração – Consad é apenas em 20 de agosto de 2024;

Considerando que é de interesse institucional o recebimento desta doação, pois possibilitará melhor estruturação do setor zootécnicos da Fazenda Experimental da Universidade;

DECIDE:

1. APROVAR *ad referendum* o recebimento da doação de rebanho bovino (217 cabeças), apreendido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama na operação de desintrusão Eراها Tapiro, na Terra Indígena Ituna Itatá no Município de Senador José Porfírio, no Pará.

2. São objeto da doação:

I - 51 bovinos machos 0-12 meses;

II - 14 bovinos machos 13-24 meses;

III - 1 bovino macho 25-36 meses;

IV - 2 bovinos machos acima de 36 meses;

V - 44 bovinos fêmeas 0-12 meses;

VI - 8 bovinos fêmeas 13-24 meses;

VII - 4 bovinos fêmeas 25-36 meses;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

VII - 93 bovinos fêmeas acima de 36 meses.

3. Será de responsabilidade da Ufopa a retirada e transporte dos animais.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sede](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consad